



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BELÉM**

63061.050440/2025-70

PORTARIA Nº61/HNBe, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Designação da Equipe de Fiscalização ao contrato nº 84700/2023/047-00 do Hospital Naval de Belém (HNBe).

A DIRETORA DO HOSPITAL NAVAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 5.5, da SGM-105 – Normas sobre Documentação Administrativa e Arquivamento na Marinha – NODAM (6ª Revisão), e em atendimento ao constante no art. 63, da Lei nº 4.320/1964, art. 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993 e art. 48 da IN nº 5 de 26MAI2017, resolve:

Art. 1º Designar a CC (RM1-T) 86.6537.09 MÁRCIA REGINA MARTINS DE LIMA como Gestora de Contrato e o CC (CA) 11.0661.30 ROBERTO AUGUSTO FREITAS CARNEIRO, como Gestor Substituto, CC (RM1-T) 86.6537.09 MÁRCIA REGINA MARTINS DE LIMA, como Fiscal Técnico e Administrativo Titular e o 2ºSG-PD 12.1388.01 RAFAEL LUCAS CARVALHO DE ARRUDA como Fiscal Técnico Administrativo Substituto, do contrato abaixo discriminado, atinente a Divisão de Tecnologia da Informação:

Contrato	84700/2023/047-00
Razão Social	FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA.
Objeto	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pela empresa FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA, para atender as demandas do Hospital Naval Belém que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo

Art. 2º Definir como atribuições do Gestor titular:Parágrafo único. É a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio,pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Atribuir ao Gestor Substituto as mesmas responsabilidades do Gestor Titular, quando da ausência deste.

Art. 4º Definir como atribuições do Fiscal:

§ 1º Atestar a execução dos Serviços, encaminhando a Nota Fiscal com o respectivo relatório de acompanhamento, quando necessário, à Seção de Execução Financeira no prazo máximo de três dias úteis após o seu recebimento.

§ 2º Manter arquivo de dossiê de fiscalização e pagamento.

§ 3º Elaborar relatório, quando necessário.

§ 4º Gerir os prazos de entregas de serviços contratados, comunicando à Gerência de contratos ocorrências de atrasos.

§ 5º Manter o arquivo de informações quanto ao nome, CPF e lotação de mão de obra contratada, no caso de Contrato de Prestação de Serviço Terceirizado.

§ 6º Comunicar, por meio de Comunicação Padronizada (CP) à Gerência de Contratos, qualquer ocorrência de falha de execução do Contrato.

§ 7º No caso de prorrogação contratual, solicitar o aditamento do prazo do contrato com antecedência mínima de seis meses.

§ 8º Quando não couber mais aditamento contratual e constatar a necessidade de nova contratação, encaminhar à Divisão de Aquisição e Contratos, com antecedência mínima de dez meses, a contar da data de vencimento do último Termo Aditivo, a documentação necessária para abertura do processo licitatório.

§ 9º Demais atribuições de fiscalização prevista nas normas em referência.

Art. 5º Atribuir ao Fiscal Substituto as mesmas responsabilidades do Fiscal Titular, quando da ausência deste.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos administrativos, retroativo a partir de 15 de março de 2023.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 133, de 17 de outubro de 2024.

MILENA LEITE ROCHA MIGUEL
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretora

Distribuição:
HNBe-22, HNBe-22.2 e Arquivo.



Assinatura Digital Institucional

Milena L. R. Miguel

069.486.097-24

18/08/2025 16:25:13 -03